



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

REVOGADA

LEI N.º 0074/98

ALTERADA

P. Lei n.º 0881/98

Data: 28/09/98

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica delimitado o perímetro urbano da sede do Município de Flor do Sertão - SC., com as seguintes confrontações:

- Inicia no Rio Tarairas, seguindo em direção Leste pela divisa do Lote nº001 da quadra nº001 com a Chácara nº002, seguindo ainda na mesma direção leste pela divisa dos Lotes Urbanos das Quadras nº.004, 005, 008 e 009, com as Chácaras nº002 e 001, até encontrar a SC-471; seguindo por esta em sentido Sul até a divisa da Chácara nº025 e 013; seguindo em sentido Sudeste pela divisa das Chácaras nº025, 026, e 027, com a Chácara nº013 até encontrar uma sanga, seguindo por esta até encontrar a divisa da Chácara nº028 com a nº029; seguindo pela divisa das Chácaras nº028 e 029 em sentido Norte, até encontrar o Lageado Sarandi; por este, até a divisa da Chácara nº041 com a Chácara nº040, por esta divisa, em sentido Norte até encontrar a divisa da Chácara nº042, pela divisa da Chácara nº042 com as Chácaras nº040, 039, 038, 037, até encontrar a divisa da Chácara nº036. Pela divisa da Chácara nº036 com a Chácara nº042 até encontrar o Rio Tarairas, por este até encontrar o prolongamento da Avenida Flor do Sertão. Dai, seguindo pelo Prolongamento da Av. Flor do Sertão, até encontrar a SC-471, por esta até a Divisa do Lote Colonial nº081. Pela divisa do Lote Colonial nº081 até encontrar o Rio Tarairas, por este "acima" até a divisa do lote Urbano nº001 da Quadra nº001, com a Chácara nº002.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio de 1998.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MULLER
Prefeito Municipal

